

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2011  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

**PROCESSO N.º : 4615-9/2012**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CNPJ : 03.439.239/0001-50**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2011**  
**PREFEITO : WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**  
**EQUIPE : DANIEL POLETTO CHU**  
**ELOIZA FERREIRA**  
**RODRIGO CASTRO VILA**

**1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao art. 31 e inciso I do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como ao inciso I do art. 29 e ao § 1º do art. 139 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de Barra do Garças, exercício financeiro de 2011, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de março a maio e consolida

o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 09/04/2012 a 20/04/2012 na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº12/2012 e na sede do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Wanderlei Farias Santos, prefeito municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhor Júlio Cesar Gomes dos Santos, cujos dados pessoais são os seguintes:

<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>	
Nome:	Wanderlei Farias Santos
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

<b>PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO:</b>	
Nome:	Júlio César Gomes dos Santos
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

## 2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

### 2.1. PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças

### 2.2. PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de Barra do Garças

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (dados consolidados do Município)

#### 3.1.1. Plano Plurianual (PPA)

- Alterações do PPA:

Por meio da Lei Municipal nº 3.077/2009, foi aprovado o Plano Plurianual de Barra do Garças para o quadriênio 2010 a 2013.

**3.1.1.1.** De acordo com o sistema Aplic e o processo nº 923-7/2010, não houve legislação modificando o Plano Plurianual no período analisado (art. 165, § 1º, CF).

**3.1.1.2. Ausência de previsão dos indicadores, conforme disposto no artigo 2º da Portaria n.º 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão. Irregularidade sem Classificação.**

Não constam no PPA os indicadores utilizados para aferir a efetividade da atuação governamental, conforme já apontado nos processos de registro do PPA (nº 923-7/2010) e de contas anuais de governo de 2010 (nº 6527-7/2011). Vale lembrar que nas razões de voto referentes ao processo de contas anuais de governo do exercício passado (2010) o gestor já havia sido alertado sobre a necessidade de se juntar ao PPA os indicadores mencionados, *in verbis*:

Sendo assim, irei me ater a alertar o atual prefeito que realize as providências descritas à fl. 377-TC pela SECEX e, **posteriormente junte os indicadores pendentes ao PPA, a fim de subsidiar as análises dos próximos exercícios, pois sua vigência vai até 2013.**

Ressalta-se que a existência de indicadores não é mero formalismo legal, pois eles "constituem a principal medida da efetividade da atuação governamental para a verificação do alcance de seus objetivos ao longo do tempo ao medir a efetividade, eficácia e eficiência do programa". (fonte: Material do módulo IV do curso PPA: Elaboração e Gestão – Ciclo Básico. Disponível em [http://www.seguranca.mt.gov.br/UserFiles/File/SUPF/const\\_ind\\_ppa.pdf](http://www.seguranca.mt.gov.br/UserFiles/File/SUPF/const_ind_ppa.pdf). Acesso em 17/05/2012).

### 3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Por meio da Lei Municipal nº 3.147/2010, aprovaram-se as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício em exame.

**3.1.2.1.** A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

### 3.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais

A Lei nº 3.170/2010 aprovou o orçamento do Município para o exercício em exame.

**3.1.3.1.** A LOA foi elaborada de forma incompatível com o PPA e a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF) – FC 13.

**3.1.3.1.1.** Segue abaixo a análise dos projetos selecionados por meio de amostragem:

PROJETOS	APLIC			PEÇAS FÍSICAS			OBS.
	PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA <sup>1</sup>	
1005	950.000,00	950.000,00	1.148.000,00	950.000,00	1.148.000,00	1.148.000,00	Irregularidades 1 e 2
1009	800.000,00	800.000,00	2.000.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Irregularidades 1 e 2
1011	400.000,00	400.000,00	55.000,00	400.000,00	25.000,00	25.000,00	Irregularidade 1
1012	300.000,00	300.000,00	90.000,00	300.000,00	10.000,00	10.000,00	Irregularidade 1
1013	700.000,00	700.000,00	1.281.520,00	700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Irregularidades 1 e 2
1017	200.000,00	200.000,00	210.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Irregularidade 1
1018	700.000,00	700.000,00	86.620,00	700.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Irregularidades 1 e 2

1023	300.000,00	300.000,00	2.800.800,00	300.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Irregularidades 1 e 2
1035	100.000,00	100.000,00	106.200,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	Irregularidades 1 e 2
1049	1.000.000,00	1.000.000,00	3.480.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	Irregularidades 1 e 2
1054	8.000.000,00	8.000.000,00	7.289.890,00	8.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	Irregularidades 1 e 2
1057	3.540.000,00	3.540.000,00	4.026.310,00	3.540.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	Irregularidades 1 e 2
1063	500.000,00	500.000,00	1.733.050,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Irregularidade 1
1071	0,00	0,00	57.000,00	NÃO TEM	10.000,00	10.000,00	Irregularidades 1 e 2
1079	0,00	0,00	30.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM	50.000,00	Irregularidades 1 e 3

Fonte: Sistema Aplic e processos do PPA (nº 923-7/2010), LDO (nº 656-4/2011) e LOA (nº 759-5/2011).

\*A coluna indica os valores originais fixados na LOA, exceto o projeto 1079 que foi criado na lei que abriu créditos especiais.

Legenda:

Irregularidade 1: Divergência entre os valores informados nas peças físicas e no Sistema Aplic.

Irregularidade 2: Incompatibilidade entre os valores previstos nas peças físicas do PPA e os fixados na LDO e na LOA.

Irregularidade 3: O projeto não consta no PPA nem na LDO.

Assim, de acordo com a amostra selecionada, a LOA foi elaborada de forma incompatível com o PPA nas peças físicas e os valores informados via sistema Aplic estão em desconformidade com os das peças físicas.

### 3.1.3.2. O texto da lei não discriminou os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF) - FB 13.

A Lei Orçamentária Anual nº 3.170/2010 não obedeceu o regramento estabelecido pela Constituição Federal (artigo 165, § 5º) o qual determina que o orçamento compreenderá: o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social.

### 3.1.3.3. A LOA observou o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º,

LRF).

Demonstram-se, a seguir, os dados do orçamento:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal (a)	-
Orçamento da Seguridade Social (b)	-
Orçamento de Investimentos (c)	-
Total do Orçamento Inicial (d = a+b+c) (Processo nº 759-5/2011 (LOA))	111.850.000,00
Créditos Adicionais (e) (Sistema Aplic)	25.284.483,78
Anulações (f) (Sistema Aplic)	24.208.438,95
<b>Orçamento Final (g = d+e-f)</b>	<b>112.926.044,83</b>

**Observação:** Não foi discriminado na LOA os valores referentes ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento, conforme citado no item 3.1.3.2.

**3.1.3.4.** Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF). Ressalta-se, entretanto, que a Lei Orçamentária Anual nº 3.170/2010, em seu artigo 4º, autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito suplementar até o limite de 60% do total da despesa fixada na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.174/2010.

**3.1.3.5.** Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

**3.1.3.6.** Não houve abertura de créditos adicionais extraordinários no exercício de 2011 (art. 44, L. 4.320/64).

**3.1.3.7. Houve abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal) - FB 04.**

Não foi indicada a fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares no decreto nº 3382/2011 (fl. 148-TCE), fato este que contraria o artigo 167, inc. V da CF.

**3.1.3.8. Na abertura do crédito adicional especial não se assegurou a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF) – FB 09.**

A Lei nº 3.202/2011 (fls. 149/150-TCE) abriu créditos especiais no montante de R\$ 440.000,00, porém os projetos criados 1079 e 1080 e as atividades 2128 e 2129 não estavam contemplados, nem foram incluídos, na LDO vigente.

**3.1.3.9. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro não ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF) – FB 10.**

A Lei Orçamentária Anual nº 3.170/2010, embora tenha autorizado a abertura de crédito suplementar até o limite de 60% do total da despesa, não permitiu o remanejamento de recursos entre uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Dessa forma, os decretos que abriram créditos suplementares, a exemplo dos de nº 3321/11 (fls. 142/143-TCE), 3332/11 (fl. 144-TCE), 3342/11 (fl. 145-TCE) e 3354/11 (fl. 146-TCE), não poderiam promover tais

remanejamentos.

### 3.1.4. Cumprimento das metas e programas

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos.

Código Programa	Descrição	Previsão Inicial LOA (R\$) <sup>1</sup>	Previsão Final da LOA (R\$) <sup>2</sup>	Execução (R\$) <sup>2</sup>	% Execução / Previsão final da LOA
2	Administração social	14.130.700,00	13.658.373,16	12.577.510,31	92,09
3	Controladoria interna	4.000,00	4.000,00	1.350,00	<b>33,75</b>
4	Assistência judiciária	442.500,00	702.500,00	689.345,67	98,13
5	Administração financeira	2.229.000,00	<b><u>2.674.641,67</u></b>	<b><u>3.092.859,60</u></b>	<b><u>115,64</u></b>
6	Serviço militar	5.000,00	5.000,00	3.000,00	60,00
7	Segurança Pública	60.000,00	10.000,00	-	<b>0,00</b>
8	Manutenção do ensino fundamental	15.904.000,00	16.132.200,00	15.302.939,54	94,86
9	Atendimento Infantil	3.870.000,00	3.809.790,00	2.723.784,12	71,49
10	Educação de jovens e adultos	120.000,00	65.000,00	18.583,70	<b>28,59</b>
11	Esporte Social	1.250.000,00	1.402.000,00	1.317.994,36	94,01
12	Média e alta complexidade	30.560.000,00	33.666.780,00	33.165.741,54	98,51
13	Assistência farmacêutica	2.438.500,00	1.393.650,00	1.256.796,99	90,18
14	Controle Social	309.000,00	255.500,00	217.002,36	84,93
15	Assistência Social	2058000	1.601.010,00	1.357.091,09	84,76

Código Programa	Descrição	Previsão Inicial LOA (R\$) <sup>1</sup>	Previsão Final da LOA (R\$) <sup>2</sup>	Execução (R\$) <sup>2</sup>	% Execução / Previsão final da LOA
16	Socialização cultural	347000	126.500,00	106.400,61	84,11
17	Agricultura sustentável	278.000,00	123.000,00	31.933,40	<b>25,96</b>
19	Planejamento Urbano	5.381.000,00	6.382.490,00	6.132.688,32	96,09
20	Infra estrutura	20.459.000,00	19.325.960,00	18.725.429,97	96,89
21	Direitos de cidadania	3.000,00	3.000,00	-	<b>0,00</b>
22	Assessoria de imprensa	205.000,00	103.000,00	99.575,00	96,67
23	Turismo regional	2.456.550,00	2.945.900,00	2.790.770,78	94,73
24	Cidade melhor	0,00	30.000,00	-	<b>0,00</b>

Fonte: (1) Anexo 8 da LOA e (2) Sistema Aplic.

Os programas 03 (controladoria interna), 07 (segurança Pública), 10 (educação de jovens e adultos), 17 (agricultura sustentável), 21 (direitos de cidadania) e 24 (cidade melhor) tiveram suas execuções muito aquém do previsto, merecendo ser revista a sua importância.

### 3.1.4.1. Realização de despesas sem a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, da Constituição Federal) - FB 01.

Conforme o Sistema Aplic (fls. 140/141-TCE), os gastos no programa Administração financeira foram de R\$ 3.092.859,60, valores estes superiores em 15,64% à previsão final da LOA (R\$ 2.674.641,67).

## 3.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### 3.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Senhora Diva Conceição Vicente Nascimento, contadora inscrita no CRC/MT sob número 1.674/MT, cujos dados pessoais são os seguintes:

CONTADOR:	
NOME:	DIVA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO
Período:	01/01/11 a 31/12/11

### 3.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)

$$\frac{\text{receita arrecadada}}{\text{receita prevista}} = \text{QAR} \quad \frac{91.171.926,67}{109.610.000,00} = 0,83$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 0,83. Portanto, houve déficit de arrecadação. Ressalta-se que o resultado deficitário decorreu principalmente pela diferença entre a previsão (R\$ 25.173.000,00) e a execução (R\$ 521.202,65) das transferências de capital.

#### 3.2.2.2. Quociente de realização da despesa (QRD)

$$\frac{\text{despesa orçamentária realizada}}{\text{despesa orçamentária autorizada}} = \text{QRD} \quad \frac{102.673.100,95}{108.051.000,00} = 0,95$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada foi realizada R\$ 0,95. Portanto, ocorreu economia orçamentária.

### 3.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

$$\frac{\text{receita arrecadada}}{\text{despesa realizada}} = \text{QREO} \qquad \frac{91.171.926,67}{102.673.100,95} = 0,888$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada arrecadou-se R\$ 0,888. Por conseguinte, houve déficit de execução orçamentária.

### 3.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.3.1. Restos a pagar

##### 3.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

$$\frac{\text{disponibilidade financeira} - \text{depósitos de terceiros} - \text{saldo previdenciário}^1}{\text{restos a pagar processados e não-processados} - \text{previdenciários}} =$$

$$\frac{37.534.161,81 - 568.092,37 - 24.697.163,97^1}{24.443.564,51 - 3.886,85} = \frac{12.268.905,47}{24.439.677,66} = \mathbf{0,50}$$

<sup>1</sup> O saldo previdenciário foi obtido do Anexo 13 do processo nº 41.440/2012

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,50 de disponibilidade financeira. Vale lembrar, todavia, que, do total

de restos a pagar inscritos em 2011, R\$ 18.931.115,10 são referentes a restos não processados (fl. 114-TCE). De qualquer forma, conforme os dados supracitados, o quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar encontra-se em níveis preocupantes.

### 3.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar

$$\frac{\text{restos a pagar processados e não-processados}}{\text{total da despesa realizada}} =$$

$$\frac{18.931.115,10 + 716.254,73}{102.673.100,95} = 0,19$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, R\$ 0,19 foram inscritos em restos a pagar.
- Demonstrativo dos restos a pagar:
  - Anexo 1 - Restos a Pagar.
    - Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados.

### 3.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

$$\frac{\text{ativo financeiro}}{\text{passivo financeiro}} = \text{QSF} \qquad \frac{37.534.161,81}{25.011.656,88} = 1,50$$

- Esse resultado indica que ocorreu superávit financeiro, o qual pode servir como

recurso para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

### 3.2.4.2. Dívida Pública

#### 3.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento – QLE

Dívida Consolidada Líquida = QLE                      QLE = 0,00

Receita Corrente Líquida

- Esse resultado indica que o montante da dívida consolidada líquida é zero. Assim sendo, o montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.
- Demonstrativos da dívida:
  - Anexo 2 – Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2.1. Dívida Consolidada Líquida.
  - Anexo 3 – Receita.
    - ✓ Quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida (RCL).

#### 3.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

Dívida Pública Contratada = QDPC                       $\frac{885.512,07}{87.441.693,11} = 0,01$   
Receita Corrente Líquida

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de receita corrente líquida obtida foi contratado R\$ 0,01 de dívida pública. Portanto, a contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

- Demonstrativo da dívida:
  - Anexo 2– Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2.2. Movimentação e saldo de dívidas.

### 3.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

$$\frac{\text{Amortização + juros + demais encargos}}{\text{Receita Corrente Líquida}} = \text{QDDP}$$

$$\frac{1.182.273,48 + 1.003.805,57}{87.441.693,11} = 0,02$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de receita corrente líquida obtida apenas R\$ 0,02 foram gastos com o pagamento de amortização e juros da dívida pública. Por conseguinte, a amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.
- Demonstrativo da dívida:
  - Anexo 2 – Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2.2. Movimentação e saldo de dívidas.

### 3.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2011, segundo o balanço orçamentário (fl. 11-TCE), a receita prevista foi de R\$ 109.610.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 91.171.926,67. Deste total, R\$ 16.026.979,81 corresponde à arrecadação da receita

tributária própria e R\$ 87.441.693,11, à receita corrente líquida.

A contribuição para o Fundeb foi de R\$ 7.049.484,76.

- Demonstrativos da receita:
  - Anexo 3 – Receita.
  - Quadro 3.1. Receita Tributária Própria.
  - Quadro 3.2. Receita Corrente Líquida (RCL)

### **3.4. DESPESA CONSOLIDADA**

#### **3.4.1. Despesa total**

Para o exercício de 2011, conforme o balanço orçamentário (fl. 11-TCE), a despesa autorizada foi de R\$ 108.051.000,00, sendo realizado o montante de R\$ 102.673.100,95.

#### **3.4.2. Educação**

##### **3.4.2.1. Limites Legais**

###### **3.4.2.1.1. Ensino (art. 212, CF)**

**3.4.2.1.1.1. Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal) - AA 01.**

Foi aplicado o montante de R\$ 11.724.311,51, correspondente a 24,35% da receita base de R\$ 48.146.108,75, na manutenção e desenvolvimento do ensino, não sendo assegurado o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

- Demonstrativos do ensino:
  - Anexo 4 – Ensino
  - Quadro 4.1. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).
  - Quadro 4.2. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).
  - Quadro 4.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.
  - Quadro 4.4. Receitas de convênios e programas destinados ao ensino.
  - Quadro 4.5. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### **3.4.2.1.2. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (art. 60, ADCT)**

Do total arrecadado do Fundeb (R\$ 11.394.294,13), foram destinados 86,31% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 9.834.719,50, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no inciso XII do art. 60 do ADCT.

- Demonstrativo do Fundeb:

- Anexo 4 – Ensino
  - ✓ Quadro 4.6. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb.

### **3.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação**

#### **3.4.2.2.1. Indicadores da educação – rede municipal**

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2011 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS – AVALIAÇÃO 2011			Escore Avaliação 2010
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	ESCORE	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2010)	49,16	46,62	0	1
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF (2010)	9,9	7,2	1	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano – EF (2010)	13,8	13,2	1	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2010)	2,2	2,4	0	1
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano– EF (2010)	6,1	4,1	1	1
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2010)	22	15,6	1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	52,75	44,44	1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	51,28	44,44	1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª série / 9º Ano ) inferior à média do Brasil (2009)	54,06	42,86	1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª série / 9º Ano ) inferior à média do Brasil (2009)	49,59	0	1	1
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>			<b>8</b>	<b>10</b>

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município,

caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela anterior é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

Tabela 2. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Evolução dos indicadores

INDICADORES	RESULTADO DO INDICADOR		Variação (B-A)/(A) (%)
	Avaliação realizada em 2010(A)	Avaliação realizada em 2011(B)	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos	45,93	46,62	2%
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF	6,41	7,2	12%
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano – EF	12,72	13,2	4%
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF	1,96	2,4	22%
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano– EF	5,96	4,1	-31%
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF	15,22	15,6	2%
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil	44,44	44,44	0%
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil	44,44	44,44	0%
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª série / 9º Ano ) inferior à média do Brasil	42,86	42,86	0%
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª série / 9º Ano ) inferior à média do Brasil	0	0	0%

A tabela acima demonstra a evolução do próprio desempenho em relação

à avaliação anterior.

### **Análise dos Resultados do Município:**

#### Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 – totalizou 8,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o município de Barra do Garças está melhor que a média brasileira em 8 indicadores, neste ano de avaliação.

Em relação à avaliação do ano anterior, houve uma queda no índice, vez que em 2010, o município esteve melhor que a média Brasil em 10 indicadores. Já na avaliação realizada em 2011, este número caiu para 8 indicadores;

#### Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou em 4 indicadores.

#### **3.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação**

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomendamos que o gestor municipal adote as

providências cabíveis a fim de melhorar os índices da "Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF" e da "Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF", pois ambas tiveram uma piora considerável em relação ao desempenho do exercício anterior.

### 3.4.3. Saúde

#### 3.4.3.1. Limites legais

Foi aplicado o montante de R\$ 10.946.481,10, correspondente a 22,73% da receita base de R\$ 48.146.108,75, em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF);

- Demonstrativos da saúde:
  - Anexo 5 – Saúde.
    - ✓ Quadro 5.1. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT).
    - ✓ Quadro 5.2. Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
    - ✓ Quadro 5.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde.
    - ✓ Quadro 5.4. Convênios e programas destinados à saúde.
    - ✓ Quadro 5.5. Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.

### **3.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde**

#### **3.4.3.2.1. Indicadores da saúde**

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2011 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS- AVALIAÇÃO 2011			ESCORE AVALIAÇÃO 2010
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	ESCORE 2011	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2009)	7,72	15,29	0	0
Taxa de mortalidade infantil (2009)	14,8	28,03	0	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2009)	57,86	42,55	0	0
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2010)	26,32	37,47	0	0
Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório /cérebro-vascular (2009)	51,84	29,03	1	1
Taxa de detecção de hanseníase (2010)	1,82	7,07	0	0
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2010)	0,17	0,12	0	N/A
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2010)	97,66	96,18	0	0
Taxa de incidência de dengue (2010)	515,94	4.977,02	0	1
Incidência de tuberculose todas as formas (2010)	44,31	37,13	1	0
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>			<b>2</b>	<b>2,2</b>

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cálculo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cálculo final do índice.

A partir da tabela acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Saúde. Evolução do indicador

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (B-A)/(A) %
	Avaliação realizada em 2010(A)	Avaliação realizada em 2011(B)	
Taxa de mortalidade neonatal precoce	18,21	15,29	-16%
Taxa de mortalidade infantil	35,11	28,03	-20%
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	52,02	42,55	<b>-18%</b>
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos	57,89	37,47	-35%
Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular	45,55	29,03	-36%
Taxa de detecção de hanseníase	9,25	7,07	-24%
Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos	0,11	0,12	9%
Cobertura terceira dose vacina tetravalente	104,16	96,18	<b>-8%</b>
Taxa de incidência de dengue	4.954,64	4.977,02	0,4516%
Incidência de tuberculose todas as formas (2010)	-	37,13	--

### **Análise dos Resultados do Município:**

#### Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 2,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o município de Barra do Garças está melhor que a média brasileira em apenas 2 indicadores: taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório /cérebro-vascular (2009) e incidência de tuberculose todas as formas (2010).

Em relação à avaliação do ano anterior, houve uma pequena queda no

índice, vez que em 2010, o município esteve melhor que a média Brasil em 2,2 indicadores. Já na avaliação realizada em 2011, este número caiu para 2 indicadores;

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou em 2 indicadores.

O resultado demonstra que embora o município ainda esteja pior que a média brasileira na maioria dos indicadores, seu desempenho melhorou no ano de 2011 em relação a 2010, com exceção dos indicadores: proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal e cobertura terceira dose vacina tetravalente.

**3.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde**

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomendamos que o gestor municipal apresente justificativas para a queda dos resultados, em relação ao próprio desempenho anterior, dos seguintes indicadores: proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal e cobertura terceira dose vacina tetravalente. E, também, em relação aos seguintes indicadores que, apesar da melhora, ainda estão muito abaixo da média Brasil: taxa de mortalidade neonatal precoce (2009), taxa de mortalidade infantil (2009) e taxa de incidência de dengue. Solicita-se por fim que o gestor encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

### **3.4.4. Pessoal**

#### **3.4.4.1. Regime Previdenciário**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social (BARRA-PREVI); os demais, ao regime geral (INSS).

#### **3.4.4.2. Limites Legais**

**3.4.4.2.1.** Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 39.475.996,66, correspondente a 45,15% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

**3.4.4.2.2.** Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 1.919.992,28, correspondente a 2,19% da RCL (R\$ 87.441.693,11), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

**3.4.4.2.3.** Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 41.395.988,94, correspondente a 47,34% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

- Demonstrativo dos gastos com pessoal:
  - Anexo 6 – Pessoal
    - ✓ Quadro 6.1. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).
  - Anexo 3 – Receita.
    - ✓ Quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida (RCL).

### 3.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo é o Senhor Delfino Alves Florentino, aprovado em concurso público para o cargo de administrador e nomeado responsável pelo controle interno, cujos dados pessoais são os seguintes:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	DELFINO ALVES FLORENTINO
Período:	01/01/11 a 31/12/11

Fonte: Sistema Aplic

De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal é autônoma.

**3.5.1.** O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante a Lei nº 2.920 de 29 de maio de 2008, e pelo Decreto nº 3.110 de 30 de maio do mesmo ano, conforme a regra estabelecida no art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

### 3.6. TRANSPARÊNCIA

#### 3.6.1. Audiências públicas

**3.6.1.1.** Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF);

### **3.6.1.2. O cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2011 não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF) – DB 08;**

De acordo com o relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2011 (fls. 74/75 do processo nº 400153-2/2011), não foi informada a realização da audiência pública referente ao 2º quadrimestre de 2011, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

### **3.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**

**3.6.2.1.** Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados no portal da prefeitura (<http://barradogarcas.com>), de acordo com o art. 48 da LRF.

### **3.6.3. Conselhos**

**3.6.3.1.** A equipe técnica, durante a auditoria *in loco*, entrevistou os conselheiros da saúde, da educação e da assistência social e estes afirmaram que as informações e os documentos pertinentes estavam sendo disponibilizados pelos responsáveis.

## **4. POSTURA ANTE AS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.**

Destaca-se, a seguir, os fatos relevantes relativos à postura do prefeito municipal diante das recomendações e determinações do TCE/MT relativos aos atos de governo:

	Recomendações e determinações – Contas de Governo de 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	Aplicar melhor os recursos destinados à saúde e educação, de modo a incrementar a qualidade dessas políticas públicas.	Embora o município ainda esteja pior que a média brasileira na maioria dos indicadores relacionados à saúde, seu desempenho melhorou no ano de 2011 em relação a 2010, com exceção de dois indicadores.  Quanto à educação, o desempenho do município piorou em relação ao exercício passado em apenas dois indicadores de um total de 10.
2	Não repetir em 2011 a seguinte irregularidade: repasse ao Poder Legislativo no percentual de 7,01% da receita base, em desacordo com o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal	O percentual de repasse ao Poder Legislativo obedeceu ao art. 29-A da CF.
3	Juntar os indicadores pendentes ao PPA, a fim de subsidiar as análises dos próximos exercícios	Ainda não foram juntados os indicadores ao processo do PPA.
4	Praticar todos os atos necessários para respeitar de maneira incisiva os artigos 48 a 49 da LRF. Essa medida é essencial para garantir a transparência das contas públicas e oportunizar um verdadeiro controle social.	O gestor não informou a realização da audiência pública para a verificação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2011.

## 5. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

**5.1.** Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 3.071.526,84, correspondentes a 6,98% da receita base de R\$ 44.033.988,59, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF);

**5.2.** Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF);

**5.3.** Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), exceto no mês de setembro, conforme fl. 147-TCE. Todavia, em virtude do

atraso ser de apenas 1 dia, pelo princípio da razoabilidade, tal fato não será apontado como achado de auditoria.

- Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:
  - Anexo 8 – Repasses à Câmara Municipal
    - ✓ Quadro 8.1. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF).
    - ✓ Quadro 8.2. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF).

## 6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de governo prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, receberam parecer prévio favorável do TCE/MT.

Ressalta-se que, em virtude das contas anuais de 2010 terem sido julgadas somente no dia 18 de outubro de 2011, a equipe técnica não considerou como reincidência as determinações não cumpridas estabelecidas no parecer prévio nº 119/2011.

## 7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor Wanderlei Farias Santos, Prefeito do Município de Barra do Garças - exercício 2011, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de governo:

**7.1. AA 01. Limite constitucional/legal\_gravíssima. Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).**

**7.1.1.** Foi aplicado o montante de R\$ 11.724.311,51, correspondente a 24,35% da receita base de R\$ 48.146.108,75, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Não aplicação do percentual mínimo de 25%, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal (item 3.4.2.1.1.1.).

**7.2. Irregularidade sem classificação. Ausência de previsão de indicadores no PPA.**

**7.2.1.** Não constam no PPA os indicadores utilizados para aferir a efetividade da atuação governamental, conforme disposto no artigo 2º da Portaria n.º 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão (item 3.1.1.2.).

**7.3. FC 13. Planejamento/orçamento\_moderada - A LOA foi elaborada de forma incompatível com o PPA e a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**7.3.1.** A LOA foi elaborada de forma incompatível com o PPA nas peças físicas e os valores informados via sistema Aplic estão em desconformidade com os das peças físicas (item 3.1.3.1.1.).

**7.4. FB 13. Planejamento/orçamento\_grave - O texto da lei não discriminou os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**

**7.4.1.** A Lei Orçamentária Anual nº 3.170/2010 não observou o dispositivo da Constituição Federal (artigo 165, § 5º) o qual determina que o orçamento compreenderá: o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social (item 3.1.3.2.).

**7.5. FB 04. Planejamento/orçamento\_grave - Abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).**

**7.5.1.** O decreto nº 3382/2011, que abriu créditos suplementares no valor de R\$ 1.282.000,00, não indicou a fonte de recursos, fato este que contraria o artigo 167, inc. V, da CF (item 3.1.3.7.).

**7.6. FB 09. Planejamento/orçamento\_grave - Na abertura do crédito adicional especial não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**7.6.1.** A Lei nº 3.202/2011 abriu créditos especiais no montante de R\$ 440.000,00, porém os projetos criados 1079 e 1080 e as atividades 2128 e 2129 não estavam contemplados, nem foram incluídos, na LDO vigente (item 3.1.3.8.).

**7.7. FB 10. Planejamento/orçamento\_grave - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro não ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI,**

**CF).**

**7.7.1.** Foram realizados remanejamentos de recursos entre uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização na Lei Orçamentária Anual nº 3.170/2010 ou em outros diplomas legais (item 3.1.3.9.).

**7.8. FB 01. Planejamento/orçamento\_grave - Realização de despesas sem a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, da Constituição Federal).**

**7.8.1.** Conforme o Sistema Aplic, os gastos no programa Administração financeira foram de R\$ 3.092.859,60, valores estes superiores em 15,64% à previsão final da LOA (R\$ 2.674.641,67) (item 3.1.4.1.).

**7.9. DB 08. Gestão fiscal/financeira\_grave - O cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2011 não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).**

**7.9.1.** De acordo com o relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2011, não foi informada a realização da audiência pública referente ao 2º quadrimestre de 2011, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF (item 3.6.1.2.).

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de Barra do Garças, exercício 2011, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE

CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 25 de maio de 2012.

***Daniel Poletto Chu***  
***Auditor Público Externo***

***Eloiza Ferreira***  
***Auxiliar de Controle Externo***

***Rodrigo Santos Castro Vila***  
***Auditor Público Externo***

**ANEXOS**  
**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - EXERCÍCIO 2011**

**ANEXO 1. RESTOS A PAGAR**

Quadro 1.1- Restos a pagar processados e não-processados

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Não-processados 2008	0,00	38.925,66	0,00	38.925,66	0,00
Processados 2008	62.037,44	0,00	62.037,44	0,00	0,00
Processados 2009	353.683,06	0,00	326.823,73	0,00	26.859,33
Não-processados 2010	6.016.795,37	149.298,59	1.869.640,50	149.298,59	4.049.679,56
Processados 2010	2.662.736,96	0,00	1.943.081,17	0,00	719.655,79
Não-processados 2011	0,00	18.931.115,10	0,00	0,00	18.931.115,10
Processados 2011	0,00	716.254,73	0,00	0,00	716.254,73
<b>Total</b>	<b>9.095.252,83</b>	<b>19.835.594,08</b>	<b>4.201.582,84</b>	<b>188.224,25</b>	<b>24.443.564,51</b>

Fonte: Anexo 17 (fl. 114-TCE).

## ANEXO 2 – DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 2.1. Movimentação e saldo de dívidas

Títulos/ Lei Autorizativa	Saldo exercício Anterior R\$	Movimento do exercício				Saldo p/ exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	
2830/2007 – B.Brasil – Pro-Vias Finame BNDES	1.649.900,00	0,00	0,00	310.223,42	0,00	1.339.676,58
2828/2007-Barra Previ	115.505,25	19.998,75	0,00	108.403,20	0,00	27.100,80
2829/2007 – Barra Previ	851.872,71	73.513,32	0,00	56.946,72	0,00	868.439,31
1922/1996 – CEF – Cont.39367/67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922/1996 – CEF Cont.39311	170.762,72	0,00	0,00	87.424,50	0,00	83.338,22
1904/1996 – CEF Cont.39366	317.189,99	0,00	0,00	231.687,27	0,00	85.502,72
2000/1997-CEF Pro San.56809-15	1.141.048,26	0,00	0,00	197.996,92	0,00	943.051,34
1675/1993 - Cura 6/87	2.101.528,79	0,00	0,00	43.372,41	0,00	2.058.156,38
1458/1992- INSS – Parc. Unificado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2861/2007 – Lei BNDES – com Escola	0,00	792.000,00	0,00	120.000,00	0,00	672.000,00
2972/2009 -Parc INSS	41.513,86	0,00	0,00	26.219,04	0,00	15.294,82
2632/2004 – Precatórios	2.299.585,30	0,00	0,00	177.166,18	0,00	2.122.419,12
<b>Total</b>	<b>8.688.906,88</b>	<b>885.512,07</b>	<b>0,00</b>	<b>1.359.439,66</b>	<b>0,00</b>	<b>8.214.979,29</b>

Fonte: Anexo 16 (fl. 113).

**Quadro 2.2. Dívida Consolidada Líquida**

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada (anexo 16, fl. 113)	8.214.979,29
(b) Ativo Disponível (anexo 14, fl. 16-TCE)	37.534.161,81
(c) <i>Haveres financeiros</i> (anexo 14, fl. 16-TCE)	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária (anexo 13 do processo 4144-0/2012)	24.697.163,97
(e) Restos a Pagar processados (anexo 14, fl. 16-TCE)	1.462.769,85
(f) = (b + c – d – e) <i>total de deduções</i>	11.374.227,99
<i>DCL - dívida consolidada líquida</i>	0,00*

(\*) Não há dívida consolidada líquida, pois o município possui recursos para arcar com o total da dívida.

### ANEXO 3.1 – RECEITA

#### Quadro 3.1. Receita Tributária Própria

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
<i>Impostos</i>	11.453.752,64	71,47
IPTU	3.370.085,99	21,03
IRRF	1.877.140,00	11,71
ISSQN	4.726.597,58	29,49
ITBI	1.479.929,07	9,23
Taxas	862.622,39	5,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.155.672,96	7,21
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	295.073,43	1,84
Dívida Ativa Tributária	1.862.622,30	11,62
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	397.236,09	2,48
<b>TOTAL</b>	<b>16.026.979,81</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Anexo 2 da receita (fl. 23-TCE).

### Quadro 3.2. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total (R\$)
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	89.374.684,02
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	1.932.990,91
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
<b>(=)RCL</b>	<b>87.441.693,11</b>

Fonte: Anexo 10 (fls. 95/100-TCE).

## ANEXO 4 – ENSINO

### Quadro 4.1. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	3.370.085,99
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	1.479.929,07
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.726.597,58
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.862.622,30
Juros e multas provenientes de Impostos	170.740,86
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	397.236,09
Transferências	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	17.165.880,24
Cota Parte ICMS	15.152.557,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	111.227,16
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	884.452,60

Descrição	Valor (R\$)
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	2.824.779,83
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	48.146.108,75
Valor mínimo - 25% (Ensino)	12.036.527,19

Fonte: Anexo 2 da receita da Lei 4.320/64 (fl. 23-TCE)

**Quadro 4.2. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

Descrição	Valor(R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12 (anexo 13, fl. 12-TCE)	18.045.307,36
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios, convênios, programas e Fundeb) (fls. 133/134-TCE)	1.361.975,49
(=) despesas empenhadas e liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	16.683.331,87
(+) despesas liquidadas em 2011 decorrentes de RP não-processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e Fundeb (aplic>restos a pagar> não processados >Educação - fl. 151-TCE - e confirmado por meio da soma dos RP não processados pagos extraídos do documento de fl. 137-TCE, somados com os RP não processados a liquidar convertidos em a pagar (fls. 124/134-TCE).	8.365,00
(-) Restos a pagar do ensino processados de 2011 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro 5.3 específico)	0,00
(+) Valor retido referente ao Fundeb (anexo 12, fl. 11-TCE)	7.049.484,76
(-) Despesas liquidadas do Fundeb (sistema Aplic – fls. 152/153-TCE)	10.504.971,23
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino (aplic>despesas liquidadas>educação>convênios e programas – fl. 160-TCE)	1.090.916,34
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino.	420.982,55

Descrição	Valor(R\$)
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	<b>11.724.311,51</b>
<b>Percentual sobre a receita base</b>	<b>24,35%</b>
<b>Limite mínimo s/ a receita base</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (regular/irregular)</b>	<b>IRREGULAR</b>

**Quadro 4.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados do ensino**

	Descrição	Valor R\$
	Saldo total do disponível em 31/12/2011 (balanço financeiro, fl. 15-TCE)	37.534.161,81
(-)	Disponibilidade financeira da previdência própria (anexo 13 do processo 4144-0/2012)	24.697.163,97
(-)	Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas, fls. 161/163-TCE)	3.342.953,00
(-)	Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação (fls. 161/163-TCE)	6.190.608,35
(-)	Depósitos de Terceiros (anexo 17, fl. 115-TCE)	568.092,37
(=)	disponibilidade	2.735.344,12

**Quadro 4.4. Receitas de convênios e programas destinados ao ensino**

Descrição	Valor R\$
Transferências do FNDE	745.680,00
Outras Transf. Do Estado Convenio Educação	135.970,00
Transf. PDDE	145.780,00

Transf. da União PNAE	414.480,00
Transferência [de capital] União Convênios Educação	506.490,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.948.400,00</b>

Fonte: Anexo 10, fl. 98-TCE.

**Quadro 4.5. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino**

Nº empenho	Credor	Objeto	Valor liquidado R\$
664/2011	SUPERMERCAD O DOURADO LTDA. EPP	EMP. REF. A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO SENDO LEGUMES FRUTAS VERDURAS OVOS CARNES FRIOS ESTOCAVEIS PAO LEITE/DERIVADOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO N. 06/2011 - CONTRATO N. 494 - LOTE 06.	67.199,50
665/2011	JBS S.A	EMP. REF. A AQUISICAO DE ALIMENTOS SENDO LEGUMES FRUTAS VERDURAS OVOS CARNES FRIOS ESTOCAVEIS PAO LEITE/DERIVADOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO N. 06/2011 - CONTRATO N. 493 - LOTE 05.	66.623,31
666/2011	COMERCIO CEREAIS IMPERATRIZ IMP. E EXP. LTDA	EMP. REF. A AQUISICAO DE ALIMENTOS SENDO LEGUMES FRUTAS VERDURAS OVOS CARNES FRIOS ESTOCAVEIS PAO LEITE/DERIVADOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO N. 06/2011 - CONTRATO N. 492 - LOTE 04.	164.572,34
668/2011	ADEMILSON LEONIS DUARTE - ME	EMP. REF. A AQUISICAO DE ALIMENTOS SENDO LEGUMES FRUTAS VERDURAS OVOS CARNES FRIOS ESTOCAVEIS PAO LEITE/DERIVADOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO N. 06/2011 - CONTRATO N. 491 - LOTE 01.	44.180,00
669/2011	ADEMILSON LEONIS DUARTE - ME	EMP. REF. A AQUISICAO DE ALIMENTOS SENDO LEGUMES FRUTAS VERDURAS OVOS CARNES FRIOS ESTOCAVEIS PAO LEITE/DERIVADOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO N. 06/2011 - CONTRATO N. 491 - LOTE 02.	17.400,00
670/2011	ADEMILSON LEONIS DUARTE - ME	EMP. REF. A AQUISICAO DE ALIMENTOS SENDO LEGUMES FRUTAS VERDURAS OVOS CARNES FRIOS ESTOCAVEIS PAO LEITE/DERIVADOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO N. 06/2011 - CONTRATO N. 491 - LOTE 03.	33.100,00

Nº empenho	Credor	Objeto	Valor liquidado R\$
671/2011	ADEMILSON LEONIS DUARTE - ME	EMP. REF. A AQUISICAO DE ALIMENTOS SENDO LEGUMES FRUTAS VERDURAS OVOS CARNES FRIOS ESTOCAVEIS PAO LEITE/DERIVADOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO N. 06/2011 - CONTRATO N. 491 - LOTE 07.	27.907,40
<b>Total</b>			420.982,55

Fonte: Sistema Aplic.

Inobservância ao art. 71, IV da lei nº 9.394/96.

**Quadro 4.6. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb**

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do Fundeb – R\$ (anexo 2 – fl. 25-TCE)	11.394.294,13
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental (fonte: anexo 6 – fl. 50-TCE)	9.834.719,50
% da aplicação s/ a receita do Fundeb	86,31%
Limite percentual mínimo	60%
Situação (regular/irregular)	Regular

## ANEXO 5 – SAÚDE

### Quadro 5.1. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

(arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	3.370.085,99
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	1.479.929,07
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.726.597,58
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.862.622,30
Juros e multas provenientes de Impostos	170.740,86
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	397.236,09
Transferências	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	17.165.880,24
Cota Parte ICMS	15.152.557,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	111.227,16
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	884.452,60
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	2.824.779,83
Total receita base	48.146.108,75
Valor mínimo - 15% (Saúde)	7.221.916,31

Fonte: Anexo 2 da receita da Lei 4.320/64 (fl. 23-TCE)

**Quadro 5.2. Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total da despesa empenhada em saúde (geral) (anexo 13, fl. 12-TCE)	34.652.040,89
(+)	Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	4.204.362,67
(-)	Restos a pagar não-processados da saúde e saneamento (fls. 164/165-TCE)	7.683.815,56
(=)	Total da despesa liquidada (geral)	31.172.588,00
(+)	Despesas liquidadas em 2011 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas (fl. 166-TCE)	96.676,09
(-)	Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento (aplic>despesas liquidadas>saúde e saneamento>convênios e programas) (fl. 167-TCE)	20.322.782,99
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas	0,00
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas	0,00
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento	0,00
(-)	Restos a pagar processados de 2011, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento	0,00
(=)	<b>Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>10.946.481,10</b>
%	<b>Percentual aplicado em saúde</b>	<b>22,73%</b>
	<b>Limite mínimo s/ a receita base</b>	<b>15%</b>
	<b>Situação (regular/irregular)</b>	<b>Regular</b>

**Quadro 5.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde**

	Descrição	Valor R\$
	Disponível em 31/12/2011 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	758.359,17
(-)	RP da saúde (recursos próprios)	98.284,99
(=)	disponibilidade/insuficiência financeira	660.074,18

Fonte: Dados fornecidos pela entidade, conforme fls. 161/163-TCE.

**Quadro 5.4. Receitas de convênios e programas destinados à saúde**

Descrição	Valor R\$
PAB Fixo	1.107.680,00
Programa Saúde da Família	1.170.100,00
Saúde Bucal	392.200,00
Atenção Básica Indígena	4.631.900,00
Agentes Com de Saúde	958.530,00
Farmacêutica Básica	304.530,00
Gestão Plena	5.884.780,00
Ações Estruturais de Vig. Sanitária	20.000,00
Piso Estratégico Ger. Riscos Vig. Sanit. Produção	8.700,00
Piso Estratégico Ger. Riscos Vig. Sanit. Serviços	2.590,00
Inc. Ambito Prog. Nac. HIV outros DST	75.000,00
Programa Farmácia Popular do Brasil	130.000,00
FAEC – Mamografia para rastreamento	18.220,00
Piso fixo de vigilância e promoção da saúde – PFVPS	234.260,00
Incentivo destinado a aquisição de equip. e material	11.000,00
Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	6.970,00
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS	3.355.740,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.312.200,00</b>

Fonte: Anexo 10 (fls. 96/97-TC)

## ANEXO 6 – PESSOAL

### Quadro 6.1. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b> (Últimos 12 meses)		
	<b>EXECUTIVO</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>41.643.355,94</b>	<b>1.919.992,28</b>	<b>43.563.348,22</b>
1.1 – Pessoal ativo (quadro 6.2.)	0,00	0,00	0,00
1.2 – Pessoal inativo e pensionista (quadro 6.3.)	2.167.359,28 <sup>2</sup>	0,00	5.083.006,62
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	78.000,00 <sup>1</sup>	78.000,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)</b>	<b>2.167.359,28</b>	<b>0,00</b>	<b>2.167.359,28</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.167.359,28	0,00	2.167.359,28
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>39.475.996,66</b>	<b>1.919.992,28</b>	<b>41.395.988,94</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>
4 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	87.441.693,11
5 - % da despesa com pessoal – Executivo (percentual máximo permitido = 54%)	45,15%
6 - % da despesa com pessoal – Legislativo (percentual máximo permitido = 6%)	2,19%
7 - % da despesa com pessoal – Total (percentual máximo permitido = 60%)	47,34%

Fonte: Anexo 2 da despesa (fl. 21-TCE)

<sup>1</sup> Foi considerada despesa com pessoal a contratação de contador, realizada por meio de licitação pública (fl. 37-TCE do relatório técnico referente às contas anuais da Câmara Municipal de Barra do Garças, processo nº 13.268-3/2011), pois trata-se de cargo de natureza permanente que não se coaduna com a terceirização.

<sup>2</sup> Despesa custeada pelo RPPS (fundo contábil vinculado à Secretaria de Administração de Barra do Garças).

### Quadro 6.2. Pessoal ativo.

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	EXECUTIVO (R\$)	LEGISLATIVO (R\$)	TOTAL (R\$)
31.90.04	Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	0,00
31.90.09	Salário-Família (recursos não vinculados)	0,00	0,00	0,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.666.817,41	1.568.164,91	36.234.982,32
31.90.13	Obrigações Patronais	2.419.473,71	265.500,77	2.684.974,48
31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
31.91.13	Obrigações Patronais	2.389.705,54	8.326,60	2.398.032,14
<b>TOTAL</b>		<b>39.475.996,66</b>	<b>1.841.992,28</b>	<b>41.317.988,94</b>

Fonte: Sistema Aplic e Anexo 11 (fl. 21-TCE).

### Quadro 6.3. Pessoal inativo e pensionista.

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.01 33.90.01	Aposentadorias do RPPS e Reserva Remunerada	1.574.230,48
31.90.03 33.90.03	Pensões, exclusive do RGPS	593.128,80
<b>TOTAL</b>		<b>2.167.359,28</b>

Fonte: Sistema Aplic (fl. 167-A).

## ANEXO 7 – REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 7.1. Limite de repasse para a Câmara Municipal.

#### Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	11.868.402,74
Impostos	9.157.949,74
IPTU	3.184.747,53
IRRF	1.426.553,87
ITBI	1.123.698,09
ISSQN	3.422.950,25
TAXAS	737.778,36
Contribuição de Melhoria	-
Juros e multas das receitas tributárias	261.097,14
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.424.361,66
Juros e multas da dívida ativa tributária	287.215,84
<b>Transferências da União</b>	15.077.669,40
FPM	14.089.625,78
ITR	871.814,50
IOF s/ ouro	-
ICMS Desoneração	116.229,12
<b>Transferências do Estado</b>	17.087.916,45
ICMS	14.483.412,18
IPVA	2.387.123,67
IPI (Exportação)	-
CIDE	217.380,60
<b>Total Geral</b>	44.033.988,59
População do Município	56.560
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	3.082.379,20
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	3.071.526,84

Fonte: APLIC 2010 (anexo 2, fls. 159-TCE) e Balanço Orçamentário (anexo 12, fl. 11-TCE).

**Quadro 7.2. Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	3.071.526,84	44.033.988,59	6,98%	7,00%	Regular